



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PROVIMENTO 3/2019-CRE/SE

Institui o Grupo de Trabalho Multidisciplinar do Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito das Zonas Eleitorais do Estado e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador DIÓGENES BARRETO, Corregedor Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso XXVI, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Eleitoral;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 185/2013, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que institui o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.417/2014, de 11 de dezembro de 2014, do Tribunal Superior Eleitoral -TSE, que institui o sistema de Processo Judicial Eletrônico -PJe no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a Portaria TRE/SE nº 252, de 21 de março de 2017, alterada pela Portaria TRE/SE nº 555, de 10 de julho de 2018, que institui o Grupo de Trabalho Multidisciplinar do Processo Judicial Eletrônico-PJe no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe;

CONSIDERANDO a Portaria nº 344, de 08 de maio de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõe sobre a utilização do sistema Processo Judicial Eletrônico -PJe para a propositura e a tramitação das ações de competência das Zonas Eleitorais e define o cronograma de implantação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Multidisciplinar no Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do 1º grau, com a finalidade precípua de desempenhar as atribuições já definidas na Portaria TRE/SE nº 252/2017, de 21 de março de 2017.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Multidisciplinar no Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do 1º grau, terá a seguinte composição:

- I- Camila Costa Brasil Portela, a qual atuará como Presidente;
- II- Wanderley Gonçalves, representante da Corregedoria Regional Eleitoral;
- III- Rosa Angélica Almeida Ribera, representante da Corregedoria Regional Eleitoral;
- IV- Glória Grazielle da Costa, representante da Corregedoria Regional Eleitoral;
- V- Carlos Alberto Viana Júnior, representante da Corregedoria Regional Eleitoral;
- VI- Abdorá Coutinho Oliveira, representante da Corregedoria Regional Eleitoral;
- VII- José Anderson Santana Correia, representante da Corregedoria Regional Eleitoral;
- VIII- Guilherme Augusto Gonçalves Muniz, representante da Secretaria Judiciária;
- IX- Thiago Barreto do Nascimento, representante da Secretaria Judiciária;
- X- Martha Coutinho de Farias Alves, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XI- Júlio César Santana, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XII- Cátia Nunes, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- XIII- Ana Cláudia Alvares Dias Todt, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- XIV- Maíra Gama Torres, representante da 1ª, 2ª, 27ª e 34ª Zona Eleitoral;
- XV- Caroline Valeriano Damascena, representante da 5ª, 11ª, 13ª, 14ª e 26ª Zona Eleitoral;
- XVI- Maria Isabel de Moura Santos, representante da 4ª, 12ª, 21ª, 24ª e 31ª Zona Eleitoral;
- XVII- Carlos Jorge Leite de Carvalho, representante da 6ª, 22ª, 23ª, 30ª e 35ª Zona Eleitoral;
- XVIII- Luciano de Oliveira Santiago, representante da 3ª, 9ª, 16ª, 18ª e 29ª Zona Eleitoral;
- XIX- Juliana Leite Baptista de Meneses, representante da 8ª, 15ª, 17ª, 19ª e 28ª Zona Eleitoral;

§ 1º As atividades dos membros do Grupo de Trabalho Multidisciplinar do PJe-ZE dar-se-ão sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores e será coordenada pela Presidente da Comissão.

§ 2º Em suas ausências e impedimentos, a Presidente será substituída pelo primeiro representante da Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGENES BARRETO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 12/07/2019, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0724189** e o código CRC **B0728F32**.

0015406-36.2019.6.25.8200

0724189v17